

**EDITAL Nº 109/2018–PRAE/PRPPG/UFRR- AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO-PRPPG/2018.**

Boa Vista/RR, 06 de junho de 2018.

Processo seletivo para concessão de Auxílio Vale Alimentação-PRPPG, para o ano de 2018, conforme a Resolução n.º 022/2012-CUNI/UFRR.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela portaria n.º 641/2018 - DARH de 20/03/2018, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, fundamentada pela Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução n.º. 008/2012-CUNI, a qual estabelece normas que regulamentam o funcionamento de Restaurante Universitário - RU da UFRR, **torna público o processo seletivo para a concessão de Auxílio Vale Alimentação-PRPPG, para o ano de 2018.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão de **Auxílio Vale Alimentação/PRPPG** com recursos provenientes da matriz orçamentária da UFRR, aos discentes regularmente matriculados e conveniados aos **Programas de Pós-graduação Strito Sensu** da Universidade Federal de Roraima

1.2. O Auxílio Vale Alimentação - PRPPG integra as ações de caráter social dentro da UFRR, para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para redução dos índices de evasão e retenção, incentivar o desempenho acadêmico e ampliar as condições de permanência na educação superior.

1.3. O Auxílio Vale Alimentação - PRPPG é disponibilizado diretamente nos restaurantes universitários, por meio de apresentação da autorização, disponibilizada pela DMRU (Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários), possibilitando o acesso a **refeições diárias**, sendo **almoço e/ou jantar**, servidas de **segunda à sexta-feira**.

1.4. Esse edital tem vigência para o ano letivo de 2018, conforme Calendário Universitário aprovado pela Resolução n.º 014/2017-CEPE de 15 de dezembro de 2017 e suas alterações.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, no dia 07 e 08 de junho de 2018.



2.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente.

2.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

2.4. A PRAE/UFRR julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

2.6. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo regido por este Edital será realizado por uma Comissão Avaliadora nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE/UFRR.

3.2. O processo seletivo para o Auxílio Vale Alimentação - PRPPG será constituído pelas seguintes etapas:

- 3.2.1.** Preenchimento do formulário socioeconômico;
- 3.2.2.** Análise de documentação pessoal e acadêmica;

4. CATEGORIAS

4.1. O Auxílio Vale Alimentação/PRPPG consiste na concessão de subsídio parcial para as refeições, almoço e/ou jantar, disponibilizado diretamente nos restaurantes universitários dos campi Paricarana e Cauamé, de segunda à sexta-feira, nas seguintes categorias:

4.1.1. Subsídio Parcial Categoria 1: aos discentes com renda familiar *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos será cobrado o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por refeição.

4.1.2. Subsídio Parcial Categoria 2: aos discentes com renda familiar *per capita* entre 2 (dois) salários mínimos até 4 (quatro) salários mínimos será cobrado o valor de R\$ 4,00 (quatro) reais por refeição.

4.2. Considerando a Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI aos discentes que não atendam aos critérios das categorias 1 e 2, será cobrado o valor integral das refeições, conforme o valor fixado em contrato firmado entre a UFRR e a empresa concessionária dos restaurantes universitários.



5. DAS VAGAS

5.1. Para 1ª Chamada

5.1.1. Serão disponibilizadas **30 (trinta e cinco) vagas** para Auxílios Vale Alimentação/PRPPG para **Categoria 1 - Subsídio Parcial** (isenção parcial para almoço e/ou jantar), sendo os candidatos classificados em ordem crescente da renda familiar *per capita*.

5.1.2. Serão disponibilizadas **15 (quinze) vagas** para Auxílios Vale Alimentação para **Categoria 2 - Subsídio Parcial** (isenção parcial para almoço e jantar), sendo os candidatos classificados em ordem crescente da renda familiar *per capita*.

5.2. Para 2ª Chamada

5.2.1. Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas** para Auxílios Vale Alimentação/PRPPG para **Categoria 1 - Subsídio Parcial** (isenção parcial para almoço e jantar), sendo os candidatos classificados em ordem crescente da renda familiar *per capita*.

5.2.2. Serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas** para Auxílios Vale Alimentação para **Categoria 2 - Subsídio Parcial** (isenção parcial para almoço e jantar), sendo os candidatos classificados em ordem crescente da renda familiar *per capita*.

5.3. A concessão do Auxílio Vale Alimentação/PRPPG está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da UFRR.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para a solicitação do Auxílio Vale Alimentação - PRPPG, bem como o seu recebimento e manutenção, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

6.1.1. Estar regularmente matriculado em atividades presenciais na UFRR;

6.1.2. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar;

6.1.3. Não estar em débito quanto à prestação de contas de valores recebidos referentes a auxílios concedidos no âmbito da UFRR;

6.1.4. Não possuir pendências, no que couber, com a PRPPG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR.



7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Auxílio Vale Alimentação/PRPPG serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio da Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, conforme cronograma deste edital.

7.2. Para **1ª chamada**, as inscrições ocorrerão no período de 9 a 17 de junho de 2018.

7.3. Para **2ª chamada**, as inscrições ocorrerão no período de 15 a 22 de agosto de 2018.

7.4. Os discentes contemplados nas categorias descritas no item 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital não poderão se inscrever novamente nas chamadas seguintes.

7.5. Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico, bem como anexar documentação solicitada no item 8.

7.6. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar na plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

7.7. No ato da inscrição, na plataforma auxilios.prae.ufrr.br, o candidato deverá optar o processo seletivo Auxílio Vale Alimentação/PRPPG, regido por esse Edital.

7.8. Após o término do período de inscrição não será permitida alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

8.2. Da documentação pessoal e acadêmica:

- a) Carteira de Identidade ou passaporte;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de Matrícula, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- e) Histórico Escolar da Pós-graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

8.3. Da documentação para avaliação socioeconômica



8.3.1. Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (maiores de 18 anos):

- a) Se bolsista**, comprovante da agência financiadora;
- b) Se profissional**, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- c) Se aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- d) Se autônomo** (diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros) preencher a declaração presente no anexo I, com nome da atividade desempenhada e valor médio dos últimos três meses;
- e)** Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que também deverá ser anexada à documentação.

8.4. As informações prestadas nos formulários, bem como o envio da documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a PRAE/UFRR excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou incompletos ou ainda não anexar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.5. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. São critérios de avaliação:

9.1.1. Renda per capita familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar);

9.1.2. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do (s) mantenedor (es) ou cônjuge;

9.1.3. Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);

9.1.4. Serão contemplados, prioritariamente, discentes com menor renda *per capita*, cuja família tenha o maior número de dependentes e que não exerçam qualquer atividade remunerada, inclusive bolsa concedida pela UFRR ou outros órgãos e entidades externos;

9.1.5. A classificação dos discentes obedecerá aos critérios estabelecidos nos itens 9 deste Edital, e será divulgada por ordem de classificação de acordo a categoria requerida no ato da inscrição.



9.2. Dos critérios de desempate

9.2.1. Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

9.2.2. O candidato que apresentar menor renda *per capita*;

9.2.3. O candidato que apresentar maior número de componentes na família que não exerçam qualquer atividade remunerada;

9.2.4. O candidato com mais idade.

9.2.5. O candidato que está pedindo pela primeira vez.

9.2.6. O candidato com maior índice de rendimento acadêmico (IRA).

10. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

10.1. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

10.1.1. Não cumprir as condições desse edital;

10.1.2. Não comprovar as declarações prestadas nos formulários;

10.1.3. Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

10.1.4. Prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata;

10.1.5. Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer da comissão de seleção;

10.1.6. Ter apresentado atitude passível de desligamento e/ou desempenho insatisfatório na condição de beneficiário anteriormente.

11. DO RESULTADO FINAL

Os resultados das chamadas serão divulgados conforme item 15 deste edital, no site da PRAE/UFRR (prae.ufrr.br) e mural do hall do bloco IV.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser encaminhados à DMRU/UFRR, exclusivamente através do e-mail: auxilioalimentacao@ufrr.br – indicando o nº do Edital no assunto, conforme datas estabelecidas nos editais de divulgação, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



12.2. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.

12.3. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

12.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa modificação valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

12.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

12.6. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

12.7. O resultado final obedecerá aos critérios estabelecidos nesse edital e será divulgada no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

13. DA SOLICITAÇÃO DO CRACHÁ

13.1. Para requerer o crachá, o discente selecionado em edital, deverá comparecer à DMRU/PRAE – sala 410, bloco IV, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda à sexta, considerando edital de convocação.

13.2. No ato da solicitação do crachá pelo discente será necessária captura da foto.

13.3. O crachá será produzido em papel, contendo as seguintes informações acadêmicas: nome, curso, número de matrícula, foto, data de validade e categoria de subsídio, devendo o discente plastificá-lo.

13.4. A emissão da primeira via do crachá será gratuita.

13.5. A emissão de segunda e terceira via de crachá específico implicará no pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais) e 20,00 (vinte reais), respectivamente, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

13.6. A solicitação de emissão de crachá, além das referidas anteriormente, acarreta a suspensão do direito à utilização dos serviços dos restaurantes universitários para o semestre letivo correspondente.

13.7. Em caso de perda ou furto do crachá, o discente deverá comunicar imediatamente, à DMRU/PRAE.

13.8. O crachá a ser disponibilizado conterá foto, dados de identificação e matrícula do acadêmico e será de uso pessoal e intransferível, exclusivamente nos restaurantes da UFRR, devendo o acadêmico devolvê-lo à DMRU/PRAE quando da renovação, do término da validade e do desligamento da Instituição.



14. DA IDENTIFICAÇÃO DOS DISCENTES SUBSIDIADOS

14.1. Para os discentes selecionados no Auxílio Vale Alimentação/PRPPG, a utilização dos serviços dos RU's se fará mediante a apresentação de crachá disponibilizado pela Divisão de Moradia e Restaurante Universitário-DMRU/PRAE e pagamento de valor correspondente ao preço da refeição.

14.2. O discente deverá identificar a respectiva comanda com o nome, número de matrícula e assinatura por extenso para a concessão do subsídio dos valores das refeições.

14.3. A não identificação da comanda pelo discente implicará no pagamento integral do valor da refeição.

14.4. O discente que não apresentar crachá ou autorização não terá direito ao valor correspondente, ficando sujeito ao pagamento referente ao valor da categoria visitante.

14.5. O discente que não apresentar crachá poderá apresentar atestado de matrícula, juntamente com documento oficial com foto, ficando sujeito ao pagamento referente ao valor integral da refeição para discentes não subsidiados.

15. CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade a ser desenvolvida	Período	Local
Publicação do Edital	06/06/2018	Mural do bloco IV da UFRR e site http://prae.ufrr.br/
Período para impugnação do Edital	07 e 08/06/20178	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR.
Período de inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação) 1ª Chamada	09 a 17/06/2018	https://auxilios.prae.ufrr.br/
Resultado preliminar do processo seletivo 1ª Chamada	20/064/2018	http://prae.ufrr.br/
Período de Interposição de Recurso 1ª Chamada	21 e 22/06/2018	Através do e-mail: auxilioalimentacao@ufrr.br
Resultado final do processo seletivo 1ª Chamada	25/06/2018	http://prae.ufrr.br/
Período de inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação) 2ª Chamada	15 a 22/08/2018	https://auxilios.prae.ufrr.br/
Resultado preliminar do processo seletivo 2ª Chamada	24/08/2017	http://prae.ufrr.br/
Período de Interposição de Recurso 2ª Chamada	24 e 27/08/2017	Através do e-mail: auxilioalimentacao@ufrr.br
Resultado final do processo seletivo 2ª Chamada	29/08/2017	http://prae.ufrr.br/



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver casos omissos não previstos no presente edital.

16.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

16.3. A não veracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

16.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

16.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

16.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários, Sala 410 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Prof. Dr. Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016
PRAE/UFRR

**ANEXO I****EDITAL N.º xx/2018–PRAE/UFRR- AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO/PRPPG /2018****DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL**

Eu, _____,
RG. N.º _____, CPF. N.º _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
contato () _____ declaro para os devidos fins de
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e
assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$
_____ referente ao trabalho de _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e
299.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha
N.º CPF: _____

Assinatura da 2ª Testemunha
N.º CPF: _____

**ANEXO II****EDITAL Nº xx/2018–PRAE/UFRR- AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO-CRINT/PAEC /2018****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<u>ATENÇÃO:</u>	PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR
Enviar documento digitalizado ou escrever para o e-mail auxilioalimentacao@ufrr.br , conforme o item 12.1 deste Edital.	
INFORMAÇÕES DO DISCENTE	

NOME:	
CURSO:	MATRÍCULA:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	

OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO
* Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Local e Data_____
Assinatura do Declarante